



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

NOVA RUSSAS - CEARÁ

LEI Nº 98, de 12 de fevereiro de 1985.

Dispõe sobre os valores de diárias e ajuda de custo dos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Russas, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores de ajuda de custo e diárias atribuídos aos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Russas, quando se deslocarem de sua Repartição, em objeto de serviço, para outros Estados, Municípios ou mesmo no Município, mas fora da sede de sua Repartição, são os constantes do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

§ 1º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor das despesas de alimentação, posada e transporte, enquanto durar a tarefa a ser desenvolvida.

§ 2º - A ajuda de custo poderá ser concedida quando o servidor se afastar da sede do serviço para fora do Estado e não excederá de 03 (três) meses de vencimentos.

§ 3º - Nos casos em que o servidor esteja relacionado em duas ou mais classificações do Anexo Único desta Lei, a ajuda de custo e as diárias serão sempre calculadas pelo maior valor.

§ 4º - Quando o servidor for designado para representar o Prefeito, o Vice-Prefeito ou o Presidente da Câmara, a ajuda de custo ou diárias serão concedidas em valor igual ao atribuído à autoridade representada.

Art. 2º - Serão restituídas pelo servidor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do retorno à sede originária do serviço, diárias ou ajuda de custo recebidas indevidamente.

Parágrafo Único - Quando, por qualquer circunstância, o servidor não realizar a viagem para a qual foi designado, restituirá



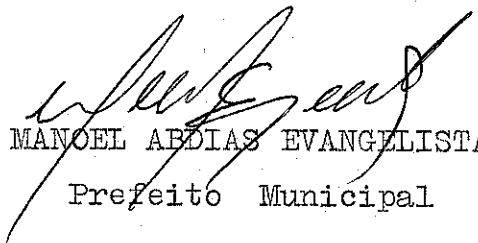
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
NOVA RUSSAS — CEARÁ

- Fls. nº 02 -

Art. 3º - Somente será permitida concessão de diárias e a ajuda de custo nos limites dos recursos orçamentários do exercício em que se der o afastamento.

Art. 4º - Esta Lei será oportunamente regulamentada por 'Decreto do Poder Executivo.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 12 de fevereiro de 1985.


MANOEL ABDIAS EVANGELISTA
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

NOVA RUSSAS — CEARÁ

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A LEI Nº 98, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1985.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL	CÁLCULO ÍNDICE SOBRE O VALOR DE REFERÊNCIA REGIONAL (ART. 2º DA LEI Nº 6205/75).	
		DIÁRIAS	AJUDA DE CUSTO
- Prefeito, Vice-Prefeito, Pre- sidente da Câmara.	I	1,0	2,00
- Vereadores e Secretários Mu- nicipais.	II	0,9	1,8
- Diretores de Departamento, Che- fe de Gabinete de Prefeito e Assessores.	III	0,8	1,6
- Diretores de Divisão.	IV	0,7	1,4
- Chefes de Serviço.	V	0,6	1,2
- Servidores de Nível Superior.	VI	0,4	0,8
- Servidores em Geral (Agente Administrativo, Datilógrafo, Motorista, Servente, etc.	VII	0,3	0,6

- Os cálculos deverão ser realizados de acordo com o valor de refe-
rência regional.